



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Aprovado em Sessão de 09/06/85
 11/vereador

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º 14/85
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Livro 02 Folha 74 Data 14/06/85	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	Horas 1500 horas	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	Funcionário	<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO-PDS e outros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/85, DE 14/06/85.

"Altera a redação do Art. 72, "caput", da Resolução nº 01, de 18/04/77, modificado pelo Art. 6º, da Resolução nº 08, de 04/12/84".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 72, "caput", da Resolução nº 01, de 18/04/77, modificado pelo Artigo 6º, da Resolução nº 08, de 04/12/84, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 72 - As sessões ordinárias terão a duração de 3(três) horas, e terão início às 20(vinte) horas de cada segunda-feira".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 14 de junho de 1985.

Assinaturas: [Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1984.

"Modifica parcialmente a Resolução nº 01, de 18 de abril de 1977."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e elapromulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Artigo 4º e seu Parágrafo Único, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º - A legislatura compreenderá seis sessões legislativas, a primeira com início no dia primeiro de janeiro em sessão solene de instalação, e término a vinte e oito ou vinte e nove de fevereiro do ano seguinte. As demais com início no dia primeiro de março a trinta de junho e de primeiro de agosto a cinco de dezembro de cada ano. (Art. 215, da CF e Lei nº 3.770/76 c/c a Lei nº 4.745/84 - Art.1º).

Parágrafo Único - Serão considerados como de recesso legislativo os períodos de seis de dezembro a vinte e oito ou vinte e nove de fevereiro e de primeiro a trinta e um de julho de cada sessão legislativa, inclusive da primeira". (Parágrafo Único - Art.1º, Lei nº 4.745/84).

Art. 2º - O Art. 5º, "caput", terá a seguinte redação:

"Art. 5º - No primeiro ano de cada legislatura, no dia primeiro de janeiro, às 10:00 horas, em sessão solene de instalação, independentemente de número, sob a Presidência do mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse". (Lei Esatdual nº 3.770/76 e Art. 215 da CF).

Art. 3º - O Artigo 12, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 - Na eleição para o segundo e terceiro biênios da legislatura, que será sempre realizada às 20:00 horas do dia primeiro de março, serão obedecidas as normas estabelecidas no Art. 8º e seus parágrafos".



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - O Artigo 13, terá a seguinte redação:

"Art. 13 - Na primeira sessão legislativa convocada pelo Prefeito Municipal ou auto-convocada na forma da Lei, a Câmara Municipal reunir-se-á em sessão extraordinária que será realizada no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas para eleger as Comissões Permanentes, no período destinado ao recesso, isso não ocorrendo, no mesmo prazo a partir de primeiro de março o Presidente tomará idêntica providência".

Art. 5º - O Parágrafo Único do Art. 25, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Iniciados os trabalhos de cada biênio da legislatura, a Mesa providenciará a organização das Comissões Permanentes dentro do prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, obedecendo o disposto no Art. 4º, desta Resolução".

Art. 6º - O Artigo 72, "caput", terá a seguinte redação:

"Art. 72 - As sessões ordinárias terão a duração de 3 (três) horas, e terão início às 20:00 horas de cada sexta-feira".

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 04 de dezembro de 1984.

Dr. Wanderlei Farias Santos
Presidente

Mário Olímpio Medeiros
1º Secretário

(confere com o original).





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 09 / 08 / 85
J. Coriá

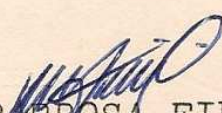
P A R E C E R

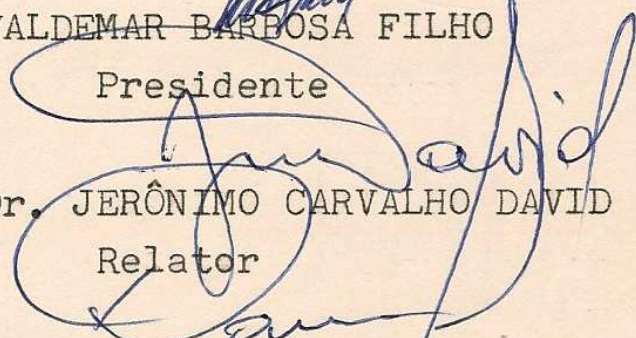
Ao Projeto de Resolução nº 14/85

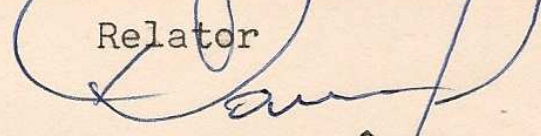
Autores: Vereadores LÁZARO SIPRIANO
DE CARVALHO e outros.

O Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação entende ser o Projeto de Resolução em apreço, legal e constitucional, por isso oferece PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 21 de junho de 1985.


WALDEMAR BARBOSA FILHO
Presidente


Dr. JERÔNIMO CARVALHO DAVID
Relator


LINDOMAR ALVES CÂMARA
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA MODIFICATIVA

AUTOR: Vereador JUAREZ DA SILVA GUEDES-PMDB

Ao Projeto de Resolução nº 14/85 de autoria dos Vereadores LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO e outros.

Modifica o artigo 1º do Projeto de Resolução nº 14/85, de 14/06/85:

"Artigo 1º - O Art. 72, "caput", da Resolução nº 01, de 18/04/77, modificado pelo Art. 6º, da Resolução nº 08, de 04/12/84, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72 - As Sessões Ordinárias terão a duração de 3(três) horas, e terão início às 9 (nove) horas de cada terça-feira".

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 09
de agosto de 1985.

JUAREZ DA SILVA GUEDES
Vereador-PMDB



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA MODIFICATIVA

AUTOR: Vereador JUAREZ DA SILVA GUEDES-PMDB

Ao Projeto de Resolução nº 14/85 de autoria dos Vereadores LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO e outros.

Modifica o artigo 1º do Projeto de Resolução nº 14/85, de 14/06/85:

"Artigo 1º - O Art. 72, "caput", da Resolução nº 01, de 18/04/77, modificado pelo Art. 6º, da Resolução nº 08, de 04/12/84, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72 - As Sessões Ordinárias terão a duração de 3(três) horas, e terão início às 9 (nove) horas de cada terça-feira".

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 09
de agosto de 1985.

JUAREZ DA SILVA GUEDES
Vereador-PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Resolução nº 14/85

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		AUS	
Daniel Parreira Alves		AUS	
Geraldo Fernandes Rezende		AUS	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		AUS	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		AUS	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		<i>Pres.</i>	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		AUS	

Em Assembleia por Unanimidade
 09 / 08 / 85
 Acordado
 Maria Lopes de Souza

Obs:

Parerem favorável da Comissão de Constituição e Justiça e de Processo

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Resolução nº 14/85

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		AUS	
Daniel Parreira Alves		AUS	
Geraldo Fernandes Rezende		AUS	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		AUS	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		AUS	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		<i>Feres</i>	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		AUS	

Em *14/09/85* Aprovado por *Unanidade*
7/7 votos de *7* membros

Obs: *Projeto de Resolução*